



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

CONTRATO nº 052/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, E DENILSON MARCONDES VENÂNCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, com sede administrativa situada na Praça da Bandeira, nº 276, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Augusto Tenório Dionísio**, brasileiro, casado, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DENILSON MARCONDES VENÂNCIO**, advogado regularmente inscrito na OAB/MG 11.20-A e na OAB/SP 117.612, com escritório na Rua Eugênio Diani, nº 11, sala 101, Medicina, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Cachoeira de Minas /MG, especificamente na defesa dos interesses da municipalidade, bem como acompanhamento até segunda instância dos seguintes processos: a) Processo nº 0003555-03.2014.8.13.0097, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público

Estadual, em trâmite na Comarca de Cachoeira de Minas; b) Processo nº 0025827-61.2013.8.13.0473, proposto por Valdo Donizeti Martins, em trâmite perante a Comarca de Paraisópolis; c) Processo nº 0010160-28.2014.5.03.0150, proposto por Donizetti Claret Machado, em trâmite na Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí; d) Processo nº 0005725-45.2014.8.13.0097, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, em trâmite na Comarca de Cachoeira de Minas; e) Elaboração e Acompanhamento de Ação de Revogação de doação de imóvel público, a ser ajuizada pelo Município de Cachoeira de Minas, contra a Creche Comunitária Nosso Lar.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - O CONTRATADO executará os serviços no seu escritório, na Comarca de Pouso Alegre, e, se necessário, perante outras comarcas. Havendo necessidade de deslocamentos nos processos referidos na Cláusula Primeira, as despesas com viagens e alimentação ficarão ao encargo do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE deverá indicar advogado que possa fazer o acompanhamento processual, mormente na extração de cópias para encaminhamento para CONTRATADA. O protocolo de peças processuais também deverá ser feito pelo advogado a ser indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) cada, sendo a primeira parcela a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação das defesas nos processos referidos na Cláusula Primeira e a segunda parcela a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da mesma data.

3.2 - As despesas com custas processuais e de deslocamentos, viagens e alimentação ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da Lei nº 2.350 de 20/11/13, sob a seguinte dotação orçamentária: **020201.0412204012.001.339035-21.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

5.1. O presente contrato é celebrado, por inexigibilidade de licitação, por ter o CONTRATADO, notória especialização no ramo de Direito Público, com esteio nos arts. 13, II, III, V e VI e 25, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar o objeto do presente contrato em consonância aos termos da cláusula 1ª do presente contrato;

6.2- Emitir R. P. A. para empenho e pagamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 3ª do presente contrato;

7.2. Prestar as informações necessárias e fornecer todos os documentos solicitados para elaboração das defesas nos processos descritos na Cláusula 1ª;

7.3 – Disponibilizar o pagamento de custas processuais e extraprocessuais, como possíveis deslocamentos para acompanhamento processual, eventuais audiências e demais despesas com viagens e alimentação, de acordo com as necessidades da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93), ficando o CONTRATANTE com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, II, da Lei n. 8.666/93).

8.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei n. 8.666/93, nos seus arts. 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades do art. 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo-assinadas, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de Maio de 2014.

Município de Cachoeira de Minas/MG
Carlos Augusto Tenório Dionísio – Prefeito Municipal
Contratante

Denilson Marcondes Venâncio
OAB/MG 11.20-A
OAB/SP 117.612
Contratado

Testemunhas01: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas02: _____ CPF/RG: _____